



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202107000283309
Nome / Interessado: DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA DIRETORIA
FINANCEIRA DO TJGO
Assunto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS -
PORTARIA 19/2015 DG

D E S P A C H O

Trata-se de procedimento referente à contratação de sistema “web Gestão Tributária”, da empresa Open Treinamentos Editora Ltda., visando capacitar os servidores da Diretoria Financeira, atribuindo qualidade aos processos internos que norteiam a análise de retenção de tributos (evento 1).

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer constante do evento 25, diante dos elementos que instruem os autos, manifesta-se pela legalidade da contratação da empresa Open Treinamentos e Editora Ltda., para licenciamento do sistema web Gestão Tributária - GT Fácil, por 12 (doze) meses, condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Por sua vez, a Diretoria-Geral, no Despacho constante do evento 27, acolheu referido parecer da Assessoria Jurídica daquele órgão diretivo, com fulcro nos artigos 25, inciso I e 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/1993, e autorizou a contratação da empresa Open Treinamentos e Editora Ltda, para licenciamento do sistema web Gestão Tributária – GT Fácil, ao custo anual de R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais), condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e encaminhou o feito a esta Presidência para fins de ratificação do ato de inexigibilidade, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

O procedimento foi instruído, dentre outros documentos, com propostas comerciais (eventos 3/4), atestado de exclusividade (evento 5), contrato social da empresa (evento 6), certidões (evento 7), notas de empenho

para comprovação do preço praticado pela empresa (evento 9), documento de oficialização da demanda (evento 15), estudo técnico preliminar (evento 16), análise de risco (evento 17), termo de referência (evento 18) e análise de mercado (evento 19).

O fundamento legal apontado para a contratação pretendida assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; [...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: [...]

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

Verifica-se a presença dos requisitos previstos nos artigos supramencionados, uma vez demonstrada a inviabilidade e impossibilidade fática de competição entre possíveis licitantes, conforme os termos do atestado de exclusividade emitido pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO, deixando claro que a empresa Open Treinamentos e Editora Ltda é a única a oferecer o referido sistema e que o preço ofertado é o praticado pela empresa com outros órgãos.

Dessa forma, observados os preceitos legais de regência, **ratifico**,

consoante art. 26 da Lei nº 8.666/93, o ato de inexigibilidade de licitação levado a efeito pela Diretoria-Geral (evento 27).

Publique-se.

Volvam-se os presentes autos à Diretoria-Geral.

Em seguida à Diretoria Financeira para as providências subsequentes.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 06

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 448388993918 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000283309 (Evento nº 28)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 04/09/2021 às 10:33

